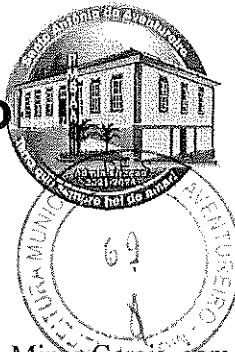




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP, firma sediada no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG, à Rua Carlos Torres, nº 45, Centro, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.051/0002-57, representada por seu sócio Dr. Matheus Kafuri de Toledo Cytrangulo, portador do RG nº 20.301.004-6 (DIC/RJ) e inscrito no Conselho Regional de Veterinária sob o nº 9654/RJ e no CPF sob o nº 072.662.956-10.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços veterinários especializados, conforme detalhado na tabela constante na cláusula seguinte, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 072/2021, Dispensa de Licitação nº 030/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2º) Os serviços a serem prestados, assim como o quantitativo total, são os previstos na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 001 | Prestação de Serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animal (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós-cirúrgica. | Und. | 36 | R\$ 300,00 | R\$ 10.800,00 |

2º) Considerando que a **Contratante** não possui condições de logística para realizar o translado dos animais para além da circunscrição municipal, caberá à **Contratada**, às suas expensas, providenciar local adequado, dentro dos limites do município, para realização dos referidos procedimentos.

3º) A **Contratante** autorizará a quantia de atendimentos mensais necessárias para que se atinja a demanda de forma prévia, devendo os atendimentos serem prestados mediante planilha de atendimento, expedida pela Secretaria Municipal da Saúde com prévio agendamento e assinatura do responsável, como confirmação da execução do atendimento, os quais serão prestados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva planilha.

4º) A **Contratada** ao dispensar o tratamento aos animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser com padrão de eficiência determinados pelos princípios de humanização do SUS, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação, ficando a seu encargo prover todos os insumos, materiais e medicamentos necessários à execução contratual e, ainda, quanto a eventuais intercorrências no decorrer do processo de prestação de serviços veterinários ora contratados.

5º) O preço total deste contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 300,00 (trezentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



6º) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até o dia 10 do mês seguinte ao da realização dos procedimentos, mediante apresentação da nota fiscal.

7º) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

8º) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

9º) A **Contratada** é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à **Contratante**.

10) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

11) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou por seus sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

12) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante** legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

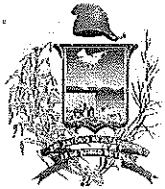
13) A vigência contratual deste instrumento é 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 14) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos **Termo Aditivos**, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 15) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.07.01.10.304.0013.2.0085 (00.01.02), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.
- 16) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.
- 17) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 18) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a) advertência;
 - b) multa:
 - pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do procedimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
 - pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
 - c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.
- 19) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 20) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.
- 21) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 22) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 23) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- 24) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.
- 25) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 26) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 27) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Parahyba, site da Prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.
- 28) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 16 de julho de 2021.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE

PET BY VET CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: Michele G. Gascado
Nome: Michele G. Gascado
CPF: 068.936.0276-01

Rodrigo da Costa Bittencourt
ADVOGADO
OAB-MG 91823

Assinatura: Renata Agorica Rego de Felix
Nome: Renata Agorica Rego de Felix
CPF: 1.311.515.500-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 072/2021. Dispensa de Licitação nº 030/2021. Contrato Administrativo nº 052/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP. Objeto: Contratação de serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animais (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós cirúrgica. Valor Total: R\$ 10.800,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.304.0013.2.0085 (00.01.02). 16/07/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 16 de julho de 2021.

Mateus Silva Rocha
P/Comissão de Licitação

JP
GA
VM

em vista a peculiaridade de certos produtos, bem como ajustes de critérios técnicos na descrição dos produtos que compõem o objeto do certame.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D1188275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL 59/2021
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 059/2021 – Processo Licitatório nº 145/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição e Serviços de material de prevenção e combate de incêndio para diversas Secretarias do Município. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 03/08/2021 até 07:45h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 03/08/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:1FB464FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: MBS SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 47/2021, CONVITE: 02/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA SITUADA A PRAÇA AGOSTINHO ALVES DE ARAÚJO, 26, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES/MG- VALOR: 134.010,39- CONTRATO Nº 62/2021- PRAZO CONTRATUAL: 12/07/2021 A 11/09/2021-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE JULHO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:41D5C08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 067/2021, DISPENSA N° 007/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 067/2021, Dispensa nº 007/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Prestação de serviços para

fornecimento e instalação de Coifas Industriais na Praça de Alimentação, no município de Santa Vitória. Contratado: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 24.290.865/0001-06. Fundamento: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$50.198,93. Vigência: 15/07/2021 a 15/01/2022. Data da Ratificação: 15/07/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 99 FR 100, RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:BD31BCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 072/2021, Dispensa de Licitação nº 030/2021. Objeto: Contratação de serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animais (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós cirúrgica. Processo ratificado nesta data. Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP com o valor total de R\$ 10.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 16 de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:644A5DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 072/2021. Dispensa de Licitação nº 030/2021. Contrato Administrativo nº 052/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP. Objeto: Contratação de serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animais (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós cirúrgica. Valor Total: R\$ 10.800,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.304.0013.2.0085 (00.01.02). 16/07/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CEA5607D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 029/2020. Pregão Presencial nº 008/2020. Contrato



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

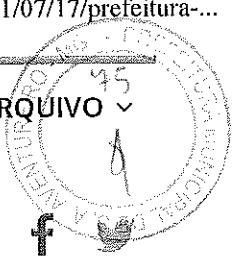
COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾



Além Paraíba está recebendo, nesta segunda-feira (19), 500 doses de vacinas



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 072/2021. Dispensa de Licitação nº 030/2021.

17 julho 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de
Licitação nº 072/2021. Dispensa de Licitação nº 030/2021.



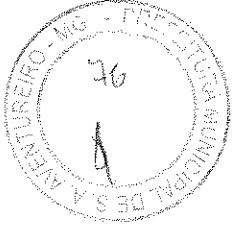
EDITORIAL

NOTÍCIAS

COLUNAS

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO



Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP. Objeto: Contratação de serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animais (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós cirúrgica. Valor Total: R\$ 10.800,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.10.304.0013.2.0085 (00.01.02).

16/07/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Compartilhe Isso:



Relacionado



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO/MG.
AVISO DE
RATIFICAÇÃO.
Processo Licitatório
nº 072/2021,
Dispensa de
Licitação nº
030/2021.

julho 17, 2021
Em "EDITAIS"



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO/MG -
EXTRATO DE
CONTRATO -
Processo de
Licitação nº
030/2021. Dispensa
de Licitação nº
014/2021.

março 12, 2021
Em "EDITAIS"



REFEITURA
MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO/MG -
EXTRATO DE
CONTRATO -
Processo de
Licitação nº
059/2021. Dispensa
de Licitação nº
026/2021. Contrato
Administrativo nº
042/2021.

maio 6, 2021
Em "EDITAIS"